



PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO PARA DESIGNAÇÃO EM REGIME DE COMISSÃO DE
SERVIÇO NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU
CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Aos 13 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas e trinta minutos, reuniu o Júri aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé, n.º 171/2025 de 12 de maio de 2025, constituído pela Presidente, Dália da Conceição Paulo, Diretora da Direção Municipal de Administração, Planeamento e Modernização Administrativa; 1º vogal efetivo, Diogo Francisco Marques Fonseca, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e 2ª vogal efetiva, Maria Lúcia Lores Santos Gomes, Chefe de Divisão Jurídica.-----

A presente reunião teve como objetivo a definição dos critérios de apreciação dos currículos dos candidatos e dos fatores de apreciação e ponderação da entrevista de avaliação, tendo em vista avaliar a qualificação dos candidatos para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso.-----

Assim, o júri deliberou que a avaliação final dos candidatos será o resultado da aplicação da seguinte fórmula: ---

$$AF = (AC * 1 + EA * 1,5) / 2,5$$

em que:-----

AF = avaliação final -----

AC = avaliação curricular-----

EA = entrevista de avaliação -----

O júri deliberou, tomando por base as fórmulas definidas, que em todos os cálculos são utilizados os arredondamentos até às centésimas.-----

1 - No que concerne à **avaliação curricular**, o júri decidiu efetuar a apreciação curricular, a qual visa avaliar as aptidões dos candidatos para o cargo de chefe de divisão municipal da área funcional para o qual o procedimento concursal foi aberto, nos aspetos da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, nos termos do artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com base no currículo profissional apresentado pelos candidatos, ponderando as habilitações literárias, a formação profissional e a experiência profissional. A valoração deste método far-se-á numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:-----

$$AC = (HA + FP + 2 * EP) / 4$$

Em que: -----

AC = avaliação curricular -----



HA = habilitações académicas -----

FP = formação profissional -----

EP = experiência profissional -----

1.1 – No subfactor **Habilitações Académicas (HA)**, o júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:----

Licenciatura - 14 valores -----

Mestrado - 16 valores -----

Doutoramento – 18 valores -----

Acresce 2 (dois) valores se o mestrado ou doutoramento for em área funcional relacionada com o cargo a concurso. -----

1.2 - No subfactor **Formação Profissional (FP)** o júri deliberou não considerar os seminários, congressos, jornadas, conferências em áreas funcionais diversas das inerentes ao cargo a concurso. Mais deliberou o júri que apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado frequentadas nos últimos 5 anos.-----

Assim, apenas serão considerados como formação profissional os cursos frequentados e correlacionados com as áreas funcionais inerentes ao cargo a concurso, em razão da atualização dos conteúdos das ações, distinguindo a natureza e a duração do seguinte modo:-- -----

De 0 a 25 horas de formação – 10 valores-----

De 26 a 50 horas de formação – 12 valores-----

De 51 a 100 horas de formação – 14 valores-----

De 101 a 150 horas de formação – 16 valores-----

De 151 a 200 horas de formação – 18 valores-----

De 201 a 300 horas de formação – 19 valores-----

Mais de 300 horas de formação – 20 valores-----

Apenas são consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e da ata de realização. O júri deliberou, por unanimidade, que sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

1.3 - No subfactor **Experiência Profissional (EP)** o júri avalia, na perspetiva das competências do lugar a concurso e constantes do Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 21 de dezembro de 2021, a natureza das funções desempenhadas na carreira de técnico superior ou equiparada e no exercício de funções dirigentes. Assim, o júri definiu os seguintes critérios de avaliação do subfactor experiência profissional:-----



1.3.1 - EP1 – Avalia-se a atividade profissional de cada candidato no decorrer do seu percurso profissional no desempenho de funções inerentes à carreira de técnico superior ou equiparada, considerado em anos completos, considerando-se como um ano completo o período superior a 6 meses: -----

Experiência profissional na carreira de técnico superior ou equiparada, até 5 anos - 12 valores;-----

Experiência profissional na carreira de técnico superior ou equiparada, entre 6 a 10 anos – 14 valores; --

Experiência profissional na carreira de técnico superior ou equiparada, entre 11 a 15 anos – 16 valores; -

Por cada ano suplementar acresce 1 valor até ao limite de 20 valores.-----

1.3.2 – EP2 – Avalia-se a atividade profissional de cada candidato no exercício de cargos de direção intermédia, na área para que é aberto o concurso, ou diretamente relacionados com as competências do cargo de acordo com os seguintes critérios de avaliação:-----

Exercício de cargos de direção intermédia, até 3 anos - 12 valores-----

Exercício de cargos de direção intermédia, até 6 anos - 14 valores-----

Exercício de cargos de direção intermédia, até 9 anos - 16 valores-----

Por cada ano suplementar acresce 1 valor até ao limite de 20 valores.-----

Acresce 2 valores se o exercício do cargo de direção intermédia foi exercido em autarquias locais (até ao limite de 20 valores). -----

Para a avaliação da Experiência Profissional o júri decide considerar a seguinte expressão:-----

$EP = (EP1 + EP2) / 2$ -----

2 - A **Entrevista de Avaliação** (EA) visa obter numa relação interpessoal informações sobre os candidatos, designadamente, o perfil, capacidades e competências pessoais e profissionais, a experiência profissional ou a detenção de conhecimentos adequados para o desempenho do cargo de chefe de divisão municipal. Para a avaliação da EA o júri decidiu que a classificação deste método resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada uma das seguintes competências:-----

Conhecimentos especializados e experiência; -----

Gestão da Mudança, Inovação e Qualidade; -----

Orientação para o cidadão e para o serviço público; -----

Planeamento e Organização; -----

Liderança, gestão de pessoas, desenvolvimento e motivação dos colaboradores.-----

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a cada um dos fatores descritos:-----

Insuficiente – 0 a 4 valores-----

Reduzido – 5 a 8 valores-----



Suficiente – 9 a 12 valores-----

Bom – 13 a 16 valores-----

Elevado – 17 a 20 valores-----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por finda a reunião, lavrando-se a presente ata, que é composta por quatro páginas e um anexo que dela faz parte integrante, devidamente rubricadas, e vai ser assinada pelos membros do júri. -----

A Presidente do Júri

(Dália da Conceição Paulo)

O Primeiro Vogal Efetivo,

(Diogo Francisco Marques Fonseca)

A Segunda Vogal Efetiva

(Maria Lúcia Lores Santos Gomes)

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Assiduidade	☐
Precatórios	☐
Formação	☐
Cedastro	☐
Apoio à Div.	☐
Outro	☒
Despacho:	Recrutamento
16.6.25	



PROCEDIMENTO CONCURSAL
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU
CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

CANDIDATO: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	
Habilitações Académicas (HA)	
Formação Profissional (FP)	
Experiência Profissional (EP)	
EP1	
EP2	
Total EP	
TOTAL AC $AC = (HA + FP + 2 EP) / 4$	
ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO (EA)	
Conhecimentos especializados e experiência	
Gestão da Mudança, Inovação e Qualidade	
Orientação para o cidadão e para o serviço público	
Planeamento e Organização	
Liderança, gestão de pessoas, desenvolvimento e motivação dos colaboradores	
TOTAL EA	
TOTAL AF $AF = (AC \times 1 + EA \times 1,5) / 2,5$	